



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.958, de 22 de setembro de 1.986.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA A FIRMAR CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE ESPECIFICA.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

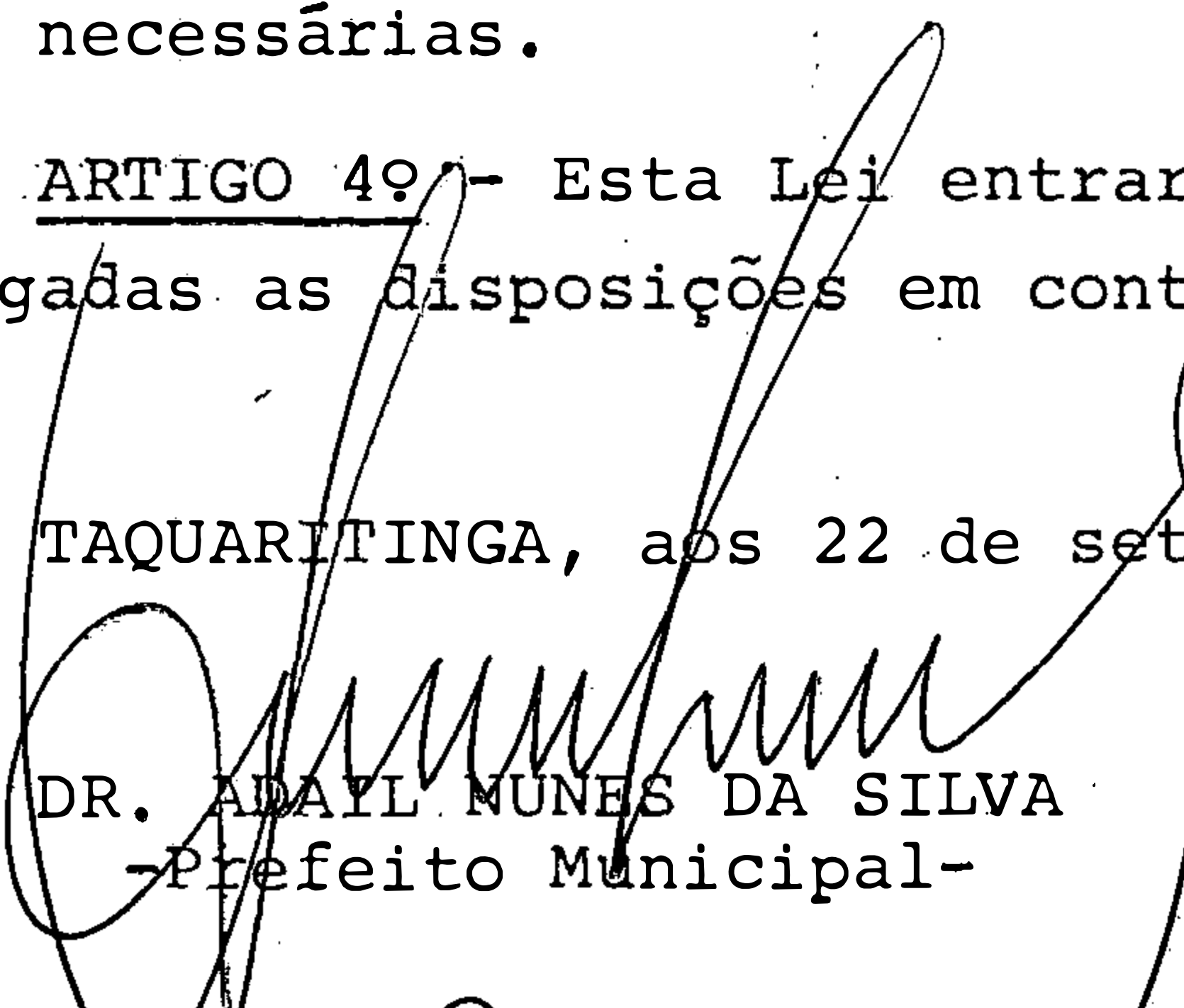
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de financiamento com a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, desta cidade, visando a substituição de 1.111 (hum mil, cento e onze) lâmpadas incandescentes por vapor de mercúrio.

ARTIGO 2º - O custo do presente financiamento será de CZ\$ 336.002,00 (trezentos e trinta e seis mil e dois cruzados), correspondente a 3.157.91 OTN, a ser ressarcido em 60 (sessenta) parcelas mensais, sem juros, com vencimento da primeira em 30/1/1.987.

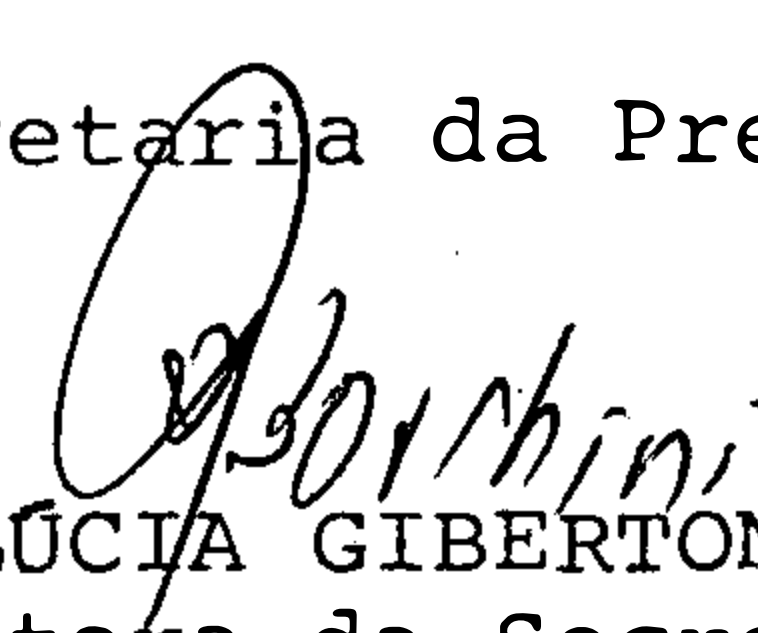
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas do orçamento de 1.987, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 22 de setembro de 1.986.


DR. ADAIL NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-